COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL: (61) 3312-4619 - FAX: (61) 3225-8271 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 38/2010

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DE PERÍMETROS IRRIGADOS E DE SERVIÇOS VINCULADOS, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 38/2010
A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por meio deste Edital, torna público aos interessados que selecionará fornecedor (es) para o objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão na forma Eletrônica, tipo **"Menor Preço", global,** na data, horário e local abaixo indicados, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de sistema de apoio à Gestão de Perímetros Irrigados e de serviços vinculados, incluindo o planejamento, instalação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

DATA, HORA E LOCAL DA DISP ONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br e da CODEVASF: www.codevasf.gov.br, gratuitamente, bem como na Secretaria de Licitações – PR/SL, localizada no Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Sala 201, Brasília – DF, telefone (0xx61) 3312-4724 e fax (0xx61) 3312-4787, poderão ser adquiridos mediante o recolhimento à CODEVASF da importância de R$ 20,00 (vinte reais), no horário no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, a **partir do dia 04 (quatro) de junho de 2010**.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão preencher a **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO V)**, que se encontra na última página deste documento, e remetê-la pelo fax (0xx61) 3312-4787.

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br até **as 10h00 (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2010**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): As 10h00 (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2010 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Brasília, 02 de junho de 2010

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

Í N D I C E

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO
17. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
20. MULTAS
21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I TERMO DE PROPOSTA/ PLANILHA DE PREÇO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- CODEVASF -

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 38/2010

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até as 10h00 (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2010, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 10h00 (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2010.

Local: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

Fornecimento de licenças de uso de sistema de apoio à Gestão de Perímetros Irrigados e de serviços vinculados, incluindo o planejamento, instalação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

1.1. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO, por empreitado por preço global,** observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, que disciplinado especialmente pela Lei 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações posteriores.

1.2. O Edital e seus elementos constitutivos, encontram-se disponíveis nos sítios da CODEVASF: www.codevasf.gov.br e do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br. Caso a licitante não consiga baixar os arquivos dos referidos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 201, no endereço acima mencionado, telefone (0xx61) 3312-4724, neste caso sendo adquiridos mediante o recolhimento, aos cofres da CODEVASF, da importância de R$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de Segunda a Sexta-feira.

1.2.1. As empresas que retirarem o edital através da Internet nos sítios citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (0xx61) 3312-4787 ou e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, cujos dados são necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema de apoio à Gestão de Perímetros Irrigados e de serviços vinculados, incluindo o planejamento, instalação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, com as seguintes necessidades:

a) Definir uma solução padronizada para a tarifação de água e infraestrutura, controle financeiro e patrimonial nos perímetros irrigados da Codevasf;

b) Instalar e ampliar, gradativamente, a utilização de uma solução integrada e informatizada para apoio à gestão dos perímetros irrigados da Codevasf;

c) Integrar o controle de informações e permitir o compartilhamento entre as unidades organizacionais em um único sistema, no âmbito da empresa;

d) Aprimorar o registro de informações de forma a garantir a confiabilidade no uso das informações geradas;

e) Aperfeiçoar a obtenção de informações nas áreas abrangidas pela solução, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

f) Aumentar a economia de recursos e a redução do retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos empregados envolvidos;

g) Tornar efetiva a consolidação de relatórios sobre as atividades tarifação de água e infraestrutura, controle financeiro e patrimonial;

h) Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

2.2. A solução a ser contratada envolve o fornecimento de tecnologia e serviços, incluindo o planejamento, levantamento, adaptação da solução, treinamento, suporte técnico e manutenção.

2.3. Licenciamento do Sistema

2.3.1. A seguir estão detalhados os recursos tecnológicos e os serviços que compõem o presente objeto deste Edital:

a) O licenciamento se dará em caráter permanente, com o fornecimento de novas versões durante a vigência contratual. O sistema será instalado e utilizado pelos perímetros irrigados sob gestão da Codevasf.

b) As atualizações serão executadas com autorização prévia da Codevasf, sem causar parada ou transtorno para os usuários.

c) Os custos relativos aos serviços de atualização deverão estar incorporados ao preço do licenciamento do sistema.

d) As despesas com passagens, hospedagem e transporte de um técnico da CONTRATADA, nos casos em que houver necessidade de viagens para a instalação do sistema ou treinamento dos técnicos e usuários correrão por conta da Codevasf.

2.4. REQUISITOS DO SOFTWARE

2.4.1. O Software deverá possuir, obrigatoriamente, os requisitos funcionais descritos na tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
Segurança	Cadastro individualizado dos usuários do sistema; Acesso aos módulos e funcionalidades de acordo com o perfil e nível de credenciamento do usuário; Histórico de acesso e utilização das funcionalidades do sistema por usuário, bem como das operações realizadas
Cadastro de Lotes	Dados básicos do lote (endereço, tipo, área total e irrigada etc.); Informações referentes à ocupação (proprietário, ocupante, situação fundiária etc.) Informações acerca da utilização do lote (cultura, data dos plantios, área cultivada, tipo de irrigação, características da produção etc.).
Tarifação de água	Lançamento do consumo dos Lotes; Emissão de contas de água no padrão Febraban Emissão de contas para aluguel de máquinas e veículos; Extrato financeiro do Lote; Histórico de consumo do Lote; Demonstrativo de inadimplência; Extratificação dos débitos; Relação de contas parceladas; Relação de débitos e pagamentos; Relação contábil; Autorização para suspensão do fornecimento de água; Autorização para religamento de água; Avisos de débitos; Declaração de inadimplência (Certidão Negativa de Débito); Controle total do parcelamento de débito; Contrato de parcelamento de débito; Baixa eletrônica de pagamentos;
Controle Financeiro	Controle de caixa integrado ao sistema de tarifação; Controle de contas a pagar integrado ao sistema de tarifação; Controle de contas a receber integrado ao sistema de tarifação; Declaração do cadastro imobiliário; Plano de Contas específico para perímetros irrigados; Controle de origem dos recursos (Distrito, Associação, Plano de Trabalho);

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

	Boletim diário; Prestação de contas mensal ou por período específico; Relação de contas a pagar; Relação de contas a receber.
Patrimônio	Controle do patrimônio do Distrito ou Associação;
	Controle do patrimônio da Codevasf alocado ao Perímetro;
	Cálculo de depreciação automático;
	Inventário de bens;
	Ficha individual do bem;
	Termo de conferência;
	Termo de responsabilidade;
	Planilha de levantamento de dados;
Almoxarifado	Controle de entradas e saídas de materiais
	Cadastro de aplicações
	Saídas por funcionário
	Saídas por aplicação
	Saídas por produto
	Materiais por fornecedor

2.4.2. Além das funcionalidades descritas acima, o sistema deverá contemplar as seguintes características:

a) Segurança

Emissão automática de todos os documentos exigidos para prestação de contas mensal junto à Codevasf, gerando também, de forma automática, pelo menos: percentual de inadimplência; relação de receitas; relação das despesas; discriminação da área ocupada por tipo de lote; volume de água captado e fornecido; sustentabilidade; extratificação dos débitos; ações para recebimento dos débitos; e utilização dos recursos do Plano de Trabalho.

As baixas dos pagamentos devem ser feitas por meio eletrônico, a partir dos arquivos enviados pelos bancos conveniados, eliminando, assim, a possibilidade de baixas não autorizadas e erros de digitação.

b) Cobrança

Os documentos de cobrança, como contas de água, contas de prestação de serviços e de aluguel de máquinas e veículos devem seguir o padrão bancário Febraban – Federação Brasileira dos Bancos.

c) Usabilidade e Integração

O sistema a ser fornecido deve ser fácil de usar e possuir módulos totalmente integrados, com lançamentos automáticos, de forma a eliminar a necessidade de digitação para a transferência de dados de um módulo para outro.

O sistema deve ser multiusuário, podendo ser utilizado por diversos operadores simultaneamente, por meio de computadores conectados em rede.

d) Economia

A conta de água a ser gerada pelo sistema deve ter baixo custo (de 2 a 4 centavos cada uma).

Os relatórios devem ser projetados de forma a oferecer pequeno gasto com papel.

As contas de água devem o tamanho máximo de meio ofício e devem trazer junto com os valores, pelo menos: o consumo de água; despesas com aluguel de máquinas e veículos; contas atrasadas; e parcelas negociadas.

e) Parcelamento de Débitos

O processo de parcelamento de débitos deve ser totalmente automático, ficando a cargo do sistema, pelo menos: a busca do débito do lote; o cálculo do parcelamento; a geração do contrato de parcelamento; a baixa no sistema de tarifação de água; e o lançamento do parcelamento no módulo de contas a receber.

f) Integração com a Codevasf

Deverá possuir módulo para transferência da base de dados atualizada para as bases de dados da Codevasf, com possibilidade de envio destas informações por meio da internet ou com a geração de arquivo em mídia ótica;

Todas as informações necessárias à prestação de contas mensal deverão ser geradas pelo sistema e transferidas para a base central da Codevasf, sem a necessidade de entrada de dados manual destas informações.

2.5. **RECURSOS TECNOLÓGICOS**.

2.5.1. O software deverá ser totalmente compatível com a atual infraestrutura tecnológica da Codevasf.

a) Servidores com Sistema Operacional Windows 2003 Server ou versão superior;

b) Estações de trabalho com Windows XP;

c) Redes locais padrão Ethernet – Protocolo TCP/IP;

d) Rede de longa distância, interligado a Administração Central, as Superintendências Regionais e os perímetros de irrigação onde o sistema for instalado;

e) Acesso à Internet com a utilização de banda larga ou acesso discado.

2.5.2. A tecnologia utilizada deverá conviver harmonicamente com outras aplicações, produtos e serviços, não exigindo servidor de banco de dados ou servidor de aplicação exclusivo.

2.5.3. Se o Sistema exigir, para sua implantação, instalação de softwares/ferramentas não contratadas pela Codevasf, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso destes softwares, atendendo às seguintes condições:

a) Licenças de uso perpétuas, em quantidade suficiente para utilização pelo(s) Perímetro(s) de Irrigação onde o sistema for instalado, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf;

b) Serviço de atualização de versão e suporte técnico durante toda a vigência do contrato, objeto deste edital, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

2.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA.

2.6.1. O sistema ofertado deve ser multiusuário. Deve possuir documentação, interface, telas, menus, ajuda e manuais em língua portuguesa (Brasil).

2.6.2. Deve possuir recursos que automatizem a instalação dos produtos do sistema de gestão de forma amigável, verificando e indicando a necessidade de conversão da base de dados.

2.7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.7.1. Para o alcance dos objetivos desta contratação, a licitante desenvolverá os serviços a seguir identificados:

a) Planejamento do Projeto;

b) Entrega e Instalação do Software;

c) Treinamento Técnico e Operacional;

d) Implantação (testes, homologação, produção assistida);

e) Suporte Técnico Especializado e Manutenção Corretiva.

2.7.2. Os serviços serão realizados no horário administrativo da Codevasf, de 8h às 12h e de 13:30h às 17:30h (horário de Brasília), em dias úteis, no local de instalação do sistema.

2.7.3. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário administrativo, inclusive nos finais de semana e feriados, desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

2.7.4. PLANEJAMENTO DO PROJETO

2.7.4.1. O serviço de planejamento do projeto compreende a elaboração do Plano do Projeto, o qual será elaborado pela licitante e contemplará o detalhamento das áreas de conhecimento citadas neste edital e apresentação do Cronograma de Implementação.

2.7.4.2. Para o planejamento e controle das atividades definidas no Cronograma de Implementação, deverá ser utilizado o MS-Project 2003. O Plano do Projeto deverá ser apresentado à Codevasf para aprovação.

2.7.4.3. Qualquer necessidade de alteração no cronograma do projeto que envolva atividades ou recursos da Codevasf ou ainda atraso na entrega de algum produto deverá ser comunicada previamente à Codevasf para análise e aprovação.

2.7.4.4. A licitante, em conjunto com a Gerência de Sistemas e Informação da Codevasf, realizará uma reunião de Quick-off do Projeto, evento corporativo para apresentação da estratégia de implementação da solução para todos os envolvidos.

2.7.5. ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

2.7.5.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de uso do sistema e realizar a devida instalação, em sua versão mais recente, no ambiente de homologação disponibilizado pela Codevasf, conforme definido no subitem 2.5 deste Edital.

2.7.5.2. Os serviços de instalação serão realizados sempre com o acompanhamento de representantes da Gerência de Tecnologia da Informação da Codevasf.

2.7.5.3. A entrega e instalação da solução completa, em sua versão atual, serão feitas na Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, localizada no SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes. Cep: 70.830-901. Brasília - DF.

2.7.5.4. A CONTRATADA ficará responsável pela inserção de uma massa de testes para auxiliar na execução das atividades de parametrização e customização.

2.7.5.5. Na entrega e instalação inicial da solução, a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos, sem nenhum ônus para a Codevasf:

a) mídia de instalação da solução ou senha para acesso e download dos componentes de software do sítio do fornecedor/fabricante;

b) mídia contendo o Manual do Sistema contendo informações detalhadas da instalação, configuração e administração da solução;

c) mídia contendo o Manual do Usuário.

2.7.6. TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

2.7.6.1. A CONTRATADA desenvolverá o Plano de Treinamento e o apresentará para aprovação pela Codevasf em, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da realização do treinamento.

2.7.6.2. Os treinamentos serão ministrados, em língua portuguesa (Brasil), nas dependências da Codevasf, em Brasília – DF. Havendo necessidade de deslocamento dos instrutores, todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

2.7.6.3. É de responsabilidade da Codevasf disponibilizar todos os recursos de infraestrutura necessários à realização dos treinamentos. CONTRATADA será responsável pela preparação do ambiente de treinamento, incluindo a instalação e configuração de hardware e software. Caso não tenha alcançado o objetivo esperado, o treinamento será ajustado às necessidades da Codevasf e aplicado novamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.7.6.4. O material didático (manuais, apostilas, certificados e procedimentos de avaliação), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em língua portuguesa (Brasil), quando da realização do treinamento. O treinamento será estruturado de acordo com o perfil dos participantes, incluindo conteúdos distintos para a área de Tecnologia da Informação e para a área de negócio e em linha com as fases do projeto.

2.7.6.5. O treinamento abrangerá a operação, administração e suporte técnico da solução, em turmas exclusivas para a Codevasf, cujo agendamento se fará de comum acordo entre as partes, conforme a seguir:

a) Treinamento Técnico para profissionais de Tecnologia da Informação (TI), envolvendo 5 (cinco) colaboradores de TI, indicados pela Codevasf, permitindo o aprendizado no suporte à ferramenta, no monitoramento da performance da solução nas áreas de suporte tecnológico, de infraestrutura do ambiente da solução, para manutenção e gerenciamento da solução;

b) Treinamento Operacional para usuários, envolvendo 10 (dez) colaboradores, replicadores, permitindo o aprendizado da operacionalização do software, administração da solução, atribuição de perfis de usuários, parametrização e extração de dados.

IMPORTANTE: O profissional que irá ministrar os treinamentos deverá ser um instrutor certificado pelo fabricante no produto treinado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

2.7.7. IMPLANTAÇÃO

2.7.7.1. **Entrada em Produção -** A Codevasf disponibilizará o ambiente computacional adequado para a produção da solução fornecida. A CONTRATADA se responsabilizará por instalar a solução no ambiente disponibilizado para que entre em produção.

2.7.7.2. **Produção Assistida -** A CONTRATADA manterá pessoal técnico para o acompanhamento e suporte à solução fornecida durante o período de 7 (sete) dias no ambiente de produção da Codevasf.

2.7.8. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.7.8.1. O serviço de Suporte Técnico Especializado compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros ou falhas ocorridas em ambiente de Produção onde a aplicação é executada e que para a sua solução exijam correção nos fontes do sistema.

2.7.8.2. Entende-se por erro ou falha a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância de regra de negócio.

2.7.8.3. A Manutenção Corretiva compreende a intervenção técnica, por parte da CONTRATADA, motivada pelas ocorrências detectadas pelo serviço de Suporte Técnico Especializado.

2.7.8.4. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção serão prestados pela CONTRATA ao custo mensal máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Codevasf.

2.7.8.5. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA compromete-se, ainda, a:

a) Fornecer documentação sobre "procedimentos de recuperação" para os possíveis incidentes, tanto de software quanto de hardware;

b) Fornecer *scripts* para atendimento, por *help-desk*, a dúvidas de usuários quanto à utilização do sistema;

c) Fornecer suporte à configuração da solução;

d) Fornecer documentação para operação, suporte e manutenção.

2.7.8.6. A Codevasf abrirá chamado de Suporte Técnico Especializado e Manutenção Corretiva, utilizando-se dos seguintes canais:

a) Serviço de atendimento por meio de telefone, em língua portuguesa, disponível no horário comercial adotado pela Codevasf;

b) Serviço de atendimento pela Internet (e-mail ou formulário via Web), em língua portuguesa, disponível no horário comercial adotado pela Codevasf.

2.7.8.7. A LICITANTE deverá informar em sua proposta, o número do telefone e o e-mail ou senha de autenticação do formulário via Web disponíveis para os chamados para Suporte Técnico Especializado.

2.7.8.8. Todos os técnicos de suporte da LICITANTE devem ser capacitados pelo fabricante a prestar atendimento de suporte técnico e manutenção corretiva.

2.7.8.9. A Codevasf se reserva o direito de efetuar conexão da solução a produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato.

2.7.9. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.7.9.1. A CONTRATADA garantirá, durante a vigência do contrato, a atualização de novas versões/releases das licenças adquiridas.

2.7.9.2. A CONTRATADA comunicará à Codevasf a disponibilização de nova versão/release, simultaneamente ao seu lançamento, informando as alterações e novas facilidades. A partir do comunicado a Codevasf formalizará o pedido de instalação da nova versão/release, caso seja de seu interesse.

2.7.9.3. Deverá ser elaborado, pela CONTRATADA, um Plano de Implantação, contendo a estratégia de atualização da solução em ambiente de produção, a ser definida em conjunto com a área de TI e com as áreas de negócios da Codevasf que utilizam a solução.

2.7.9.4. A instalação de novas versões/releases deverá ser realizada primeiramente em ambiente de homologação para os devidos testes de aceite. Novas versões/releases da solução serão disponibilizadas em ambiente de produção somente após o processo de aceite e homologação pela Codevasf.

2.7.9.5. As novas versões/releases da solução deverão preservar o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, com o reaproveitamento total das parametrizações e das customizações já implementadas na versão que está em produção na Codevasf.

2.7.9.6. Caso a solução apresente problemas em função da instalação da nova versão/release, a CONTRATADA deverá restaurar a versão anterior que encontrava-se instalada na Codevasf, sem prejuízo funcional e operacional da solução.

2.7.9.7. Ao final dos serviços de atualização da solução, a CONTRATADA fornecerá a mídia de instalação, os procedimentos de instalação da nova versão/release e os manuais, devidamente atualizados.

2.7.9.8. A CONTRATADA fornecerá o serviço de suporte atualizado para as novas versões/releases da solução.

2.7.9.9. Os serviços de ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO serão executados somente mediante a aprovação da Codevasf e sem qualquer ônus adicional para a empresa.

2.7.10. SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.10.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, será realizada a primeira reunião para atender o Objeto deste Edital, com a seguinte pauta:

a) estabelecimento da gestão do projeto com a indicação formal do Líder do Projeto, por parte da Codevasf e do Líder do Projeto por parte da CONTRATADA;

b) Apresentação de informações específicas da Codevasf, como: Estrutura organizacional de TI, Política de Segurança da Informação, dentre outras;

c) Definição das condições de trabalho, como: localização da equipe técnica, regras de conduta e fluxo decisório do projeto;

d) Definição da data para a entrega do Plano do Projeto;

e) Conhecimento do ambiente de infraestrutura tecnológica da Codevasf e dos perímetros irrigados.

2.7.10.2. Ao final da primeira reunião, a CONTRATADA ficará responsável por elaborar a Ata de Reunião que deverá ser assinada por todos os participantes.

2.7.10.3. Durante a vigência do contrato, havendo a necessidade de substituição de algum dos 2 (dois) Líderes do Projeto, tanto da parte da Codevasf quanto da CONTRATADA, o nome do novo Líder deverá ser comunicado formalmente à outra parte interessada.

2.8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

2.8.1. A CONTRATADA manterá confidencialidade em relação às informações obtidas na Codevasf durante toda a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

2.8.2. Toda documentação decorrente da execução do presente Termo de Referência será mantida para uso exclusivo do trabalho a ser executado, devendo a

CONTRATADA manter em sigilo todas as informações contidas nessa documentação, sob pena de rescisão contratual por seu descumprimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.1.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.1.1.2 Em relação à sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem 3.2 acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.4. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste Edital.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasnet.gov.br, ou através do fax (0xx61) 3312-4787, ou ainda pelo e-mail; licitacao@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos materiais e equipamentos, seus custos e prazos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

4.4. Analisando as consultas, a CODEVASF irá esclarecê-las, divulgando os esclarecimentos nos sites da CODEVASF: www.codevasf.gov.br e do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos Termos de Referência e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão eletrônico**.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio do COMPRASNET : www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sitio do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação dos serviços a serem ofertados, **detalhadamente**, **por item,** em língua portuguesa, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, contemplando os preços **unitário e total do item**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como assistência técnica, manutenção corretiva e adaptativa, e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005), considerando, ainda, os seguintes custos:

1) Os custos dos serviços de instalação e atualização deverão estar incorporados ao preço das licenças do software, sem ônus adicional para a Codevasf;

2) Os custos dos serviços de planejamento do projeto estarão incluídos na proposta de preço para o fornecimento e implantação da solução.

7.1.1. As licitantes deverão cadastrar no campo "valor unitário" e "valor global" o preço que se refere ao valor total para o fornecimento objeto deste Edital.

7.1.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os materiais e equipamentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do subitem 2.1 deste Edital.

7.1.3. **As licitantes classificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei**.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Não serão consideradas propostas ou lances para o fornecimento de quantidade inferior à solicitada em cada item do Escopo de Fornecimento deste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2010 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 38/2010 – PR/SL**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 01 de junho de 2005.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro

mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.9.2.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.2.2. A condição prevista no subitem 9.9.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

10.2. O Pregoeiro poderá anunciar a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor.**

10.3. Após a análise das propostas, por item, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93,** as propostas que:

a) apresentarem preço unitário e global superior ao valor orçado pela CODEVASF ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste **Pregão Eletrônico.**

10.3.1. Para a análise das propostas, conforme subitem 10.3, deverão ser consideradas toda a composição do item, conforme Planilha de Preços, modelo constante do Termo de Proposta, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

10.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele remunere a parte ou à totalidade da remuneração.

10.5. Na aferição da proposta mais vantajosa no caso de sociedade cooperativa, deverá ser incluso na proposta o equivalente a 15% (quinze por cento), no caso de não ter sido considerado, que se refere a contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura, relativamente aos serviços prestados por cooperados, de acordo

com o art. 22, inciso IV da Lei 8.212/91, acrescido pela Lei nº 9.876/99, uma vez que o tomador de serviços, no caso a Codevasf, deverá recolher essa quantia.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.7. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, devidamente preenchida, conforme modelo constante do ANEXO I, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi vencedora, com valores unitário(mensal) e total(anual), devidamente atualizados, que poderá ser **enviada pelo sistema eletrônico do SIASG (OPÇÃO PLANILHA ATUALIZADA) ou via fax para o (0xx61) 3312-4787**, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, acompanhada dos seguinte documentos:

a) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchida;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) A Proposta de Preços deverá conter uma tabela com descrição dos serviços que compõe o objeto deste edital;

d) Comprovar os requisitos gerais, tecnológicos e funcionais por meio de manuais e documentação técnica da solução ofertada para cada componente do sistema, que deverão atender os requisitos ou oferta de solução compatível com o exigido no item 2 deste Edital.

10.7.1. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.6 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no item 1 deste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, um vez aceitas as propostas de preços.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira:

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, parte integrante deste Edital;

d) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo Cartório de distribuição do domicílio da pessoa física;

e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

f) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, bem como também atendem a condição de que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

f1) A cooperativa deverá comprovar que o objetivo social da cooperativa, constante em seu estatuto, coincide com o objeto do certame.

11.1.1.1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2" e "b" a "e" acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, enviando-a para o fax (61) 3312-4787, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.1.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.1.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

11.1.1.4. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1.

11.1.1.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1.6. A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.

11.3. A não comprovação de regularidade de quaisquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 acima implicará na inabilitação da licitante, com a conseqüente desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

11.4. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea "a" do subitem 11.1.1 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006),

11.5. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

11.5.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital com relação a aceitação da proposta e os documentos de habilitação, a(s) licitante(s) que **ofertar(em) o menor preço global, respeitado o valor máximo, global e unitário, orçado pela Codevasf,** será(ão) declarada(s) vencedora(s).

11.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – PR/SL, localizada no Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.

12.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, preferencialmente no sistema eletrônico e caso não haja essa possibilidade, deverá ser entregue no endereço especificado acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.5.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.5.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF - Sede, em Brasília - DF, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do vencedor da licitação não fazer a comprovação referida no item 14.3, não comparecendo para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 23.1 deste Edital.

14.6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para contratação dos serviços correrão à conta da funcional programática 04.121.0757.8892.0001 – Manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, sob gestão da Área de Gestão Estratégica, categoria econômica 3 – Despesas Correntes.

15.2. A CODEVASF se propõe a pagar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o licenciamento e R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para a assistência Técnica e manutenção corretiva e adaptativa, sendo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) anuais, perfazendo um valor global máximo de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para execução dos serviços objeto desta licitação.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos fornecimentos/serviços objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços

praticados no mercado, de forma a manter a condição mais vantajosa para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes e celebração do termo aditivo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CODEVASF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.

17.2. A multa constante do subitem 20.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do licenciamento será efetuado contra entrega e homologação do sistema, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF, obedecidos os preços constantes da proposta.

18.2. O pagamento da assistência técnica e manutenção corretiva e adaptativa será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF, obedecidos os preços constantes da proposta.

18.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da Sede da CODEVASF, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à contratada para correções.

18.5. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) número(s) e a(s) data(s) de emissão da(s) Nota(s) de Empenho – NE, emitida(s) pela CODEVASF e que cubra a aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF

n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.7.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

18.8. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

18.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular. Não sendo devida qualquer atualização financeira quanto o atraso de pagamento se der por irregularidade da contratada.

18.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = *Atualização Monetária;*

P = *Valor da Parcela a ser paga; e*

I = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

$$\mathbf{I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30}} - 1, \text{ onde:}$$

i *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";*

d *= Número de dias em atraso no mês "m";*

m *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

18.12.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

18.12.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

18.12.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

19. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Será permitida a repactuação do preço do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que observado o interregno de um ano, contando a partir da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a demonstração analítica dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

19.1. Para efeito de repactuação para pessoal, considera-se:

- data de apresentação da proposta: a data prevista para apresentação da proposta;

- data do orçamento que a proposta se referir: data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

19.1.1. Em caso de omissão da Licitante na indicação da data desse evento, marco inicial para contagem do prazo de repactuação, prevalecerá a data de apresentação da proposta.

19.1.2. É vedada a repactuação mediante indexação de preços por índices gerais setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.271/97.

19.1.3. A repactuação será precedida da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

19.1.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da primeira repactuação.

19.1.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

19.1.6. A solicitação de repactuação deverá ocorrer 30 (trinta) dias da data de homologação do Acordo Coletivo, convenção ou sentença normativa.

19.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.1.8. O prazo referido no item precedente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CODEVASF, para a comprovação da variação dos custos.

19.1.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão sua vigência iniciada a partir da assinatura do termo aditivo, podendo retroagir à data do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa que contempla data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuação futura.

19.1.11. O licenciamento será reajustado, após o período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se os índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, Código AO200045, na seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 - Io}{Io}\right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

20. MULTA

20.1. Em caso de inadimplemento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

20.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será

convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à AA/GFN – Gerência de Finanças CODEVASF - Sede, localizada no endereço contido no item 1 deste Edital, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

20.1.2. A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da Sede da CODEVASF, que procederá ao seu exame.

20.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.

20.1.4. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.1.5. Caso a Diretoria Executiva da CODEVASF mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega dos fornecimentos/serviços, pela licitante, deverá ocorrer no endereço citado no item 1, no(s) prazo(s) mencionados na forma do item 16.1, deste Edital.

21.2. No ato da entrega, um fiscal da Gerência de Gestão da Informação fará a conferência dos equipamentos entregues, atestando que os mesmos estão de acordo com as exigências técnicas do Edital.

21.3. O pagamento será efetuado após a sua conclusão e mediante o fornecimento à Gerência de Gestão da Informação dos “as-builts” (plantas de localização dos pontos da rede), relatórios dos testes de certificação de todos os pontos e da nota fiscal, sendo esta última, conferida, atestada e encaminhada para pagamento.

21.4. A fiscalização da execução dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

21.5. A fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21.6. Havendo necessidade de substituição, verificada pela fiscalização, será estabelecido um prazo para que a contratada a providencie, arcando com todas as despesas necessárias, após o que, estando a fiscalização da CODEVASF de acordo, será emitido o Termo de Encerramento Físico do Contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.

21.7. Fica assegurado à CODEVASF e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

21.8. À CODEVASF fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

22.4. A Licitante fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

22.5. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

22.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, referentes aos fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

22.7. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

22.8. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

22.9. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Responsabiliza-se a contratada por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

22.12. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.

22.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.

22.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

22.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697, de 21/12/2000 e o Decreto 5.450 de 31/05/2005.

22.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a CODEVASF e a licitante vencedora, independente de transcrições.

22.18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 02 de junho de 2008.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da Codevasf

Processo n.º 59500.001964/2008-23
/lmc

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA (modelo)

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
CODEVASF
Secretaria Licitações – PR/SL, Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Sala 201, CEP 70830-901 – Brasília-DF.
Telefone (0xx61) 3312-4619 e fax (61) 3312-4787.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 38/2010 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a fornecimento de licenças de uso de sistema de apoio à Gestão de Perímetros Irrigados e de serviços vinculados, incluindo o planejamento, instalação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme quadro abaixo, e de acordo com a planilha de formação de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
1	1.1.Licenciamento	1	ANO		
	1.2.Assistência Técnica e manutenção corretiva e adaptativa	12	MESES		
VALOR TOTAL (EM R$)					

(Obs.: Deverão ser observados os preços máximos, unitário e global, constantes da Planilha Orçamentária da Codevasf)

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (EM R$)**	**%**
1	SALÁRIO	1.200,00	
2	ENCARGOS SOCIAIS		77,25
3	LUCRO		5,00

DESPESAS FISCAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	**VALOR EM R$**
1	ISS	3,00	
2	PIS	0,65	
3	COFINS	3,00	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: quando da reformulação e envio deste termo de proposta com os valores atualizados (declarados vencedores), deverá conter os dados da licitante: endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, etc.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 38/2010

(PREGÃO ELETRÔNICO)

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 11.1.1 – letra "c").

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

_____
Assinatura do representante legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
1	1.1. LICENCIAMENTO	ANO	1	20.000,00	20.000,00
	1.2. MANUTENÇÃO	MESES	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL					**44.000,00**

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (EM R$)**	**%**
1	SALÁRIO	1.200,00	
2	ENCARGOS SOCIAIS		77,25
3	LUCRO		5,00

DESPESAS FISCAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**
1	ISS	3,00
2	PIS	0,65
3	COFINS	3,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

E N C A R G O S S O C I A I S
Planilha de Cálculo - Mensalistas

A-	**Encargos Sociais Básicos**				
A1-	Seconci		0,00%		**0,00%**
A2-	INSS		20,00%		
A3-	FGTS		8,00%		
A4-	Incra		0,20%		
A5-	Salário Educação		2,50%		
A6-	Sebrae		0,60%		
A7-	Seguro contra acidente		3,00%		
A8-	Senai		1,00%		
A9-	Sesi		1,50%		
	Total		**36,80%**	**A**	
B-	**Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A**				
B1-	13º Salário		8,22%		
	Total		**8,22%**	**B**	
C-	**Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A**				
C1-	Depósito por despedida injusta		4,33%		
C2-	Férias		10,93%		
C3-	Aviso prévio		10,20%	**TP =**	**9,67**
	Total		**25,46%**	**C**	
D-	**Taxa de Reincidência**				
D1-	Reincidência de A sobre B	A% x B%	3,02%		3,02%
D2-	Reincidência de A sobre C3	A% x C3%	3,75%		3,75%
	Total		**6,77%**	**D**	6,78%
	TOTAL DOS ENCARGOS		**77,25%**		

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:		220
	Jornada diária de trabalho:		
V2	220/30	220/30	7,3333
V3	Total de horas anuais:	365*7,3333	2676,65
TP	Tempo de permanência do funcionário na obra, em meses.		

Cálculos:

B1- V1/V3
C1- 50%x(FGTS+(FGTSxB))
C2- 1,33xV1/V3
C3- V1/(V3/12xTP)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO V

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

CODEVASF	**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**	**EDITAL N.º 38/2010** **(PREGÃO ELETRÔNICO)**

Documentos Constitutivos

ANEXO I – TERMO DE PROPOSTA (modelo)
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXI IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema de apoio à Gestão de Perímetros Irrigados e de serviços vinculados, incluindo o planejamento, instalação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção**.**

Dados para correspondência informados pela licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:		E-mail:	

VALOR
R$_____(_____)

(O Edital e retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br é gratuito)

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.

Pela licitante:

_____
Assinatura

D A T A: _____/_____/ 2010.